



PROCESSO N.º 4391/2024 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2024

EDITAL Nº 84

Torna-se público que a Prefeitura do Município de Boituva, realizará licitação visando o REGISTRO DE PREÇOS, conforme modalidade, forma, critério de julgamento e modo de disputa indicados no quadro abaixo, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 2.979 de 18 de julho de 2024, aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e demais legislação aplicável, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Modalidade e Forma	Pregão Eletrônico
Apresentação de Proposta	Até 04 / 11 / 2024 às 09:00h (horário de Brasília)
Abertura da licitação	04 / 11 / 2024 às 09:05h (horário de Brasília)
Critério de Julgamento	☒ Menor Preço ☐ Maior Desconto ☒ Por item ☐ Por lote ☐ Global
Modo de Disputa	☒ Aberto ☐ Aberto/Fechado ☐ Fechado/Aberto
Intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances	R\$ 0,01 (incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta)
Benefícios ME/EPP	☒ Sim. Vide condições no Edital e Termo de Referência ☐ Não. Valor estimado superior (§1º art. 4º da Lei 14.133/2021)
Permitida a participação de consórcio	☐ Sim ☒ Não
Garantia de proposta (art. 58 da Lei 14.133/2021)	☐ Sim ☒ Não
Valor Estimado da Contratação	R\$ 610.569,7500 (seiscentos e dez mil e quinhentos e sessenta e nove reais e setenta e cinco centavos)
Sistema Eletrônico	Licitar Digital https://licitar.digital/
Locais em que serão divulgadas informações sobre o certame	Licitar Digital https://licitar.digital/ https://www.boituva.sp.gov.br/licitacoes https://www.gov.br/pncp/pt-br
Pedidos de esclarecimentos e impugnações	Diretamente pela Plataforma Licitar Digital - www.licitardigital.com.br - Edital PE 61/2024 - Esclarecimentos

Assinado por 2 pessoas: LUIS EUSTAQUIO GIANOTTI e BRUNA MARIA DALMAZZO N. BISCARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://boituva.lidoc.com.br/verificacao/5f65-0164-1251-4AC3> e informe o código 5F65-0164-1251-4AC3



1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de preço para serviço de fornecimento de água potável em caminhão-pipa, por demanda, para atender à Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Inclusão; quando houver interrupção no fornecimento da SABESP em prédios públicos por intercorrências técnicas, bem como para abastecimento de famílias que não possuem acesso à água tratada e que atendem aos requisitos para o recebimento de água potável segundo as legislações vigentes, de acordo com condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo III deste edital.

1.2. O critério de julgamento será o indicado no quadro acima e quando da licitação dividida em lotes, o licitante poderá participar em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que compõem o lote escolhido.

2. DO REGISTRO DE PREÇO

2.1. As regras referentes a eventuais órgãos participantes, bem como a possibilidades de futuras adesões, se for o caso, constarão na minuta de Ata de Registro de Preços conforme Anexo II deste edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencham as condições estabelecidas neste edital e que estiverem previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico da www.licitardigital.com.br.

3.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente por meio do sistema eletrônico da Licitar Digital, através de manifestação de operador formalmente designado.

3.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Licitar Digital ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



3.5. O licitante se compromete a:

3.5.1. responsabilizar-se, formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive, os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que porterceiros;

3.5.2. acompanhar as operações do sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo órgão promotor da licitação ou de sua desconexão;

3.5.3. comunicar ao provedor do sistema, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso;

3.6. No caso de dúvida quanto à utilização da ferramenta da "Licitar Digital", utilizar o suporte técnico através do telefone (31) 3191-0707 ou através do e-mail contato@licitardigital.com.br.

3.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.8. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.9. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e conforme disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

3.10. Além das vedações estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021, não será permitida a participação do licitante:

3.10.1. que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.10.2. agente público do órgão licitante nos termos do §1º do art. 9º da Lei 14.133/2021;

3.10.3. entidades do terceiro setor assim classificadas como Organização da Sociedade Civil - OSC, atuando nessa condição;

3.10.4. reunido em consórcio, salvo se autorizado no quadro constante do preâmbulo deste edital.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. No cadastramento da proposta inicial o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

4.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.4.1. No caso de item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.4.3. Caso o valor estimado da presente licitação seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme informação constante no preâmbulo do edital, não será aplicado as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da LC 123/2006,



nos termos do quanto disposto no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.2.1 a 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a(s) proposta(s) inserida(s) no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Se o sistema assim permitir, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço e percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.10.1. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo, possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão promotor da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, conforme o caso:

5.1.1. valor unitário e total do lote;

5.1.2. quantidade;

5.1.3. marca, fabricante.



5.1.4. Poderá ser juntado ainda pelo licitante catálogos, prospectos, manuais, etc, que comprovem que o produto ofertado atende as especificações do edital, sendo vedado, contudo a apresentação de documentos que identifique o licitante, sob pena de desclassificação da proposta.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. Não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao previsto para a contratação, salvo se devidamente expresso no Termo de Referência.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, de acordo com a Súmula 10¹ do TCE/SP, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrente: marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, desde que observado o disposto na legislação vigente (art. 17 e art. 18 da Lei Complementar nº 123/2006).

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contar da data de sua apresentação.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE



LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente ou por permissão do pregoeiro em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado conforme critério de julgamento indicado no quadro constante no preâmbulo deste edital.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior, conforme o caso, ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.
- 6.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado e indicado no quadro do preâmbulo deste edital.
- 6.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.



6.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**fechado e aberto**”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço ou maior desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.12.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas, poderão os licitantes que apresentaram as 3 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.12.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois)



minutos do período de duração da sessão pública.

6.12.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.12.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.12.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12.7. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores ou decrescente de desconto, conforme o caso.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor ou desconto, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou maior desconto registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico do órgão promotor da licitação e do sistema do pregão.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será identificado pelo sistema as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se



encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18.5. Os procedimentos indicados nos itens 6.18 a 6.18.4 não serão levados em consideração quando o valor estimado da licitação superar o limite de enquadramento para empresa de pequeno porte, nos termos do §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e item 4.4.3 deste Edital.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

6.19.2. Persistindo o empate, será aplicado o disposto no §1º do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. No caso de licitação por lote, a contratação posterior de item específico que compõe o lote, será observada os preços unitários máximos como critério de aceitabilidade.

6.20.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo, salvo no caso de situação excepcional a ser indicada no Termo de Referência.

6.20.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.



6.20.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, prazo esse que é o mesmo para apresentação dos documentos de habilitação conforme disposto no item 8.5.

6.21.1. Poderá ser exigida ainda a decomposição dos custos unitários com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.21.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.22. Após o envio da proposta readequada, amostras (quando for o caso) e dos documentos de habilitação, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Após o envio da proposta readequada e dos documentos de habilitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Sistema Apenados mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/>);

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, disponíveis em <https://certidoes.cgu.gov.br/>.

7.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o disposto neste edital.

7.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro



examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.5.1. conter vícios insanáveis;

7.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.5.3. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.5.4. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração. A inexequibilidade, neste caso, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta e que inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.7. No caso de serviços de engenharia, poderão ser consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução, devendo, contudo, a exequibilidade ser comprovada pela licitante quando da apresentação de sua proposta readequada.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta.

A planilha p o d e r á ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializadano objeto.

7.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em



primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.1. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.11.2. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.11.3. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021, serão exigidos os documentos previstos no Anexo I deste edital.

8.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

8.3.1. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

8.4. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.5. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, juntamente com a proposta readequada conforme disposto no item 6.21.

8.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei 14.133/2021 para:

8.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e



desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.7. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.7.1. Verificada falha por parte do licitante acerca da juntada, antes da sessão inaugural de licitação, de documento de qualificação fiscal, social e trabalhista que ateste condição preexistente, fica autorizado o agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação, conforme o caso, diligências necessárias a fim de complementar tais documentos, não sendo tal providência considerada inclusão posterior de documentos.

8.8. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, ele será inabilitado e o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 6.21.

8.9. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no Anexo I, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

8.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da declaração de vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

8.9.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

8.9.3. O benefício de que trata este item não serão aplicados quando o valor estimado da licitação superar o limite de enquadramento para empresa de pequeno porte, nos termos do §1º do art. 4º da Lei nº 14.1333/2021 e item 4.4.3 deste Edital.

8.10. Os documentos assinados digitalmente a partir de sistema informatizado prevendo acesso



por meio de chave de identificação e senha do interessado ou com assinatura digital no padrão da infraestrutura de chaves públicas brasileira - ICP-Brasil possuem presunção legal de veracidade com os mesmos efeitos da assinatura manuscrita reconhecida em cartório, podendo a qualquer tempo ser solicitado ao licitante os respectivos arquivos para validação, se for o caso.

8.11. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

8.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

9.1.1. Juntamente com a Ata de Registro de Preços, a empresa deverá apresentar os Termos de Ciência e Notificação, conforme artigo 2º, inciso III, das Instruções nº 01/2020, acrescido pela Resolução nº 11/2021 e o comprovante de cadastro no CadTCESP nos termos da Resolução 21/2022 do TCE-SP.

9.2. A ata de registro de preços poderá ser assinada eletronicamente no padrão da infraestrutura de chaves públicas brasileira - ICP-Brasil ou através de sistema eletrônico disponibilizado pelo órgão promotor da licitante.

9.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens/lotos constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.4. A Ata de Registro de Preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico do órgão promotor da licitação.

9.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições



estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses legalmente admitidas.

11. DOS RECURSOS

11.1. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis contados da data de intimação ou de lavratura da ata e observará o disposto no art. 165 da Lei 14.133/2021.

11.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão;

11.2.2. o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação que ocorrerá exclusivamente pelo sistema;

11.2.3. o prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3



(três) dias úteis, contados da data da divulgação da interposição do recurso a ser realizada pelo sistema, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.4. O recurso será dirigido ao pregoeiro ou à autoridade que proferiu a decisão recorrida, que poderão reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra, se for o caso;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, inclusive quanto a documentação visando a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das micro e pequenas empresas;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5. fraudar a licitação;



12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta do licitante que deu causa a infração, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.5. Na aplicação da sanção de multa e advertência será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão promotor da licitação, se for o caso.

12.7. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

12.8. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua



decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.9. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.11. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao município.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica através do próprio sistema eletrônico do pregão ou pelo e-mail indicado no quadro constante no preâmbulo deste edital.

13.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sítio eletrônico oficial do órgão promotor da licitação e no sistema eletrônico do pregão, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial www.boituva.sp.gov.br e na plataforma eletrônico do pregão.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Documentos de Habilitação

ANEXO II - Minuta de Ata de Registro de Preços

ANEXO III - Termo de Referência

ANEXO IV – Estudo Técnico Preliminar

Boituva, 16 de outubro de 2024 .

Luis Eustáquio Gianotti

Secretário Municipal de Educação

Bruna Maria Dalmazzo Nogueira Biscaro

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Inclusão



PROCESSO N.º 4391/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2024
ANEXO I – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei 14.133/2021)

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Comprovante de Inscrição do Microempreendedor Individual – MEI

1.1. Os documentos acima deverão ser apresentados com todas as suas alterações, excluindo-se os casos de documentos expressamente consolidados.

2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei 14.133/2021)

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, referente ao I.C.M.S.;
- e) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos mobiliários e incidentes sobre o objeto desta licitação;



- f) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

3. HABILITAÇÃO TÉCNICA (art. 67 da Lei 14.133/2021)

- a) Documentação de comprovação da fonte fornecedora de água a ser transportada;
- b) Laudo de Análise Microbiológica de Água emitido por laboratório especializado (em conformidade com RDC nº 274 de 22 de setembro de 2005, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA);
- c) Laudo de vistoria para os veículos utilizados emitido pela Vigilância Sanitária, discriminando (tipo-marca-placa) e conformidade dos seguintes itens: Tanque construído de material anticorrosivo, não tóxico e que não altere a qualidade da água.
- d) A empresa deverá apresentar laudo de Instituição Oficial certificando a propriedade ou concessão da fonte da água a ser fornecida para o consumo;
- e) Sempre que solicitada pela Administração, a empresa deve apresentar a análise físico-química e/ou bacteriológica da água.

4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei 14.133/2021)

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
 - b.1) Na hipótese em que a certidão de recuperação judicial for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial em vigor, nos termos da Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias da apresentação das propostas.

5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

Declaração subscrita pelo representante legal do licitante, conforme modelo Anexo I – A, elaborada em papel timbrado, atestando que:

- a) atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá



pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);

b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);

c) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);

d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);

e) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

f) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

g) está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município acessível em www.boituva.sp.gov.br.

h) no caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

i) no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;

j) não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 3.10 do edital;

k) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados



PREFEITURA DE
BOITUVA
CNPJ: 46.634.499/0001-90

Av. Tancredo Neves, 001
Centro - Boituva
www.boituva.sp.gov.br
boituva@boituva.sp.gov.br
Tel: (15) 3363-8800

peçoais e dados peçoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.



ANEXO I – A
MODELO DE DECLARAÇÃO

PROCESSO N.º 4391/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2024

, inscrita no CNPJ sob o nº , sediada na , por meio de seu representante legal abaixo identificado, DECLARA, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021) e declara ainda que:

- a) atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);
- b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);
- c) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);
- d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);
- e) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g) está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município acessível em www.boituva.sp.gov.br
- h) no caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura



do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

- i) no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;
- j) não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 3.10 do edital;
- k) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

Local, xx de julho de 2024

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)



PROCESSO N.º 4391/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2024
ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º.

A _____, com sede _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada por _____, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo n.º 4391/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 2.979 de 18 de julho de 2024, aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preço para serviço de fornecimento de água potável em caminhão-pipa, por demanda, para atender à Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Inclusão; quando houver interrupção no fornecimento da SABESP em prédios públicos por intercorrências técnicas, bem como para abastecimento de famílias que não possuem acesso à água tratada e que atendem aos requisitos para o recebimento de água potável segundo as legislações vigentes, especificado no Termo de Referência, anexo do edital da licitação indicada no preâmbulo, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)
------------------	---



X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. SUBCONTRATAÇÃO

3.1. Não será permitida a subcontratação sem prévia comunicação à contratante.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

- 4.1. Os órgãos gerenciadores serão as Secretaria Municipal de Educação e a Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Inclusão.
- 4.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades pertencentes a esfera de governo do município de Boituva que não participaram do procedimento, poderá aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos determinados no §2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.
- 5.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 5.3. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 5.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 5.5. As aquisições ou contratações adicionais deverão observar os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especificamente estabelecidos nos §3º e §4º do art. 86.
- 5.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA



6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

6.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

6.4. Integram esta Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação ou que mantiveram sua proposta original.

6.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

6.5. O registro a que se refere o item 5.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

6.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

6.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena



de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

6.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA acumulado no período de 12 meses a contar da proposta.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro



cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na legislação aplicável e neste edital.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.



9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar ou aceitar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 7.2.2 desta Ata; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das seguintes penalidades de:

10.2. Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

10.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

10.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III,



IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

10.5. Multa:

10.5.1. Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover o cancelamento da ata de registro por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

10.5.2. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro, no caso de inexecução total do objeto.

10.6. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

10.7. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da lei nº 14.133/21.

10.11. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado



a ata.

10.12. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.13. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se for o caso.

, de de .

Identificação e Assinaturas:

Representante legal do órgão gerenciador

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



PREFEITURA DE **BOITUVA**

CNPJ: 46.634.499/0001-90

Av. Tancredo Neves, 001
Centro - Boituva
www.boituva.sp.gov.br
boituva@boituva.sp.gov.br
Tel: (15) 3363-8800

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO / TRIBUNAL DE CONTAS

CONTRATANTE: PREFEITURA DE BOITUVA

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL EM CAMINHÃO-PIPA, POR DEMANDA, PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E INCLUSÃO

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

BOITUVA, xx DE xxxx DE 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE: -

Nome: **EDSON JOSÉ MARCUSO**

Cargo: **PREFEITO**

CPF: **984.361.558-15**

Assinatura: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: **EDSON JOSÉ MARCUSO**

Cargo: **PREFEITO**

CPF: **984.361.558-15**

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE

Pelo contratante

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____



PREFEITURA DE **BOITUVA**

CNPJ: 46.634.499/0001-90

Av. Tancredo Neves, 001
Centro - Boituva
www.boituva.sp.gov.br
boituva@boituva.sp.gov.br
Tel: (15) 3363-8800

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Advogado: (*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico



**TERMO DE GESTOR DA ATA
CONTRATO LC Nº XX/XXXX**

Pela presente, em decorrência do contrato entabulado, cujo respectivo ato de ordenação da despesa foi expedido pela , na qualidade Secretário De..... , gestor do contrato **LC N.º /2024** , que tem como contratada a empresa

Por oportuno, comunicamos que o fiscal do contrato será o **Sr XXXXX** , inscrita no **CPF sob nº XXXXX** .

Boituva, XX de XXXX de 2024.

Identificação e assinaturas:

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO



PREFEITURA DE **BOITUVA**

CNPJ: 46.634.499/0001-90

Av. Tancredo Neves, 001
Centro - Boituva
www.boituva.sp.gov.br
boituva@boituva.sp.gov.br
Tel: (15) 3363-8800

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOITUVA

CNPJ Nº: 46.634.499/0001-90

CONTRATADA:

CNPJ:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): LC. N.º

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL EM CAMINHÃO-PIPA, POR DEMANDA, PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E INCLUSÃO

VALOR (R\$): R\$

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Boituva, xx de xxxx de 2024.

EDSON JOSÉ MARCUSO
PREFEITO



DA PROTEÇÃO DE DADOS EM CONFORMIDADE À LEI 13.709/2018

A **CONTRATADA**, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei nº 13.709/18, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta.

1. Para os fins do Contrato considera-se

- a) Dado Pessoal:** informação relacionada à pessoa física que a identifique ou torne possível sua identificação;
- b) Tratamento:** toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;
- c) Controlador:** pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;
- d) Operador:** pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador.

2. Para execução do objeto contratual, a **CONTRATADA** poderá acessar ou tratar de um modo geral, ativos de informação contendo Dados Pessoais. Considerando-se que ambas as partes se comprometem em enviar esforços para que os Dados Pessoais sejam tratados com segurança, dentro da necessidade, limite e adequação, a **CONTRATADA** por si, seus administradores, sócios, funcionários e terceiros, compromete-se a:

- a)** Estar em conformidade com a legislação sobre privacidade e proteção de dados vigente, em particular a Lei Federal n. 13.709/2018 ("LGPD");
- b)** Possuir um programa de governança em privacidade e proteção de dados pessoais, bem adotar controles técnicos, administrativos e físicos para proteger quaisquer Dados Pessoais que a **CONTRATADA** possa ter acesso contra a perda, danos, alteração, destruição, uso não autorizado, ilícito ou inadequado, acesso ou divulgação e definir outras obrigações nos termos da legislação aplicável;
- c)** Instituir políticas e procedimentos que fomentem as boas práticas na organização, juntamente com orientações e constante comunicação sobre a segurança da informação.
- d)** Garantir a realização efetiva do Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais.
- e)** Cumprir e fazer cumprir as suas políticas e normas de segurança da informação e proteção de dados pessoais internas adotadas pela **CONTRATADA**, aplicáveis ao objeto do contrato;
- f)** Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da **CONTRATANTE** e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à **CONTRATANTE**, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.
- g)** Garantir aos titulares de dados ou outros agentes de tratamento de Dados Pessoais transparência acerca das condições do Tratamento dos dados realizado, bem como realizá-lo para finalidades legítimas, adequadas, necessárias, garantindo a deleção dos dados ao término do tratamento, conforme procedimento interno da **CONTRATADA**, ora denominado "Procedimento de Solicitação de Acesso de Dados";
- h)** Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da **CONTRATANTE**.
- i)** Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da **CONTRATANTE** assinaram Acordo de Confidencialidade com a **CONTRATADA**, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os



utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à **CONTRATANTE**. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

j) Manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais, incluindo-se o compartilhamento desses Dados com a **CONTRATANTE** ou para eventuais terceiros;

k) Reter os Dados Pessoais somente pelo prazo necessário e enquanto forem necessários para alguma finalidade, propósito legítimo e justificado;

l) Possuir um plano de resposta a incidentes de segurança de informação e/ou dados pessoais por escrito e em operação, conforme procedimento interno ("Procedimento de Resposta a Incidentes de Segurança da Informação")

m) Cooperar totalmente com a **CONTRATANTE** na investigação de eventuais incidentes envolvendo Dados Pessoais, inclusive mediante a prestação de contas acerca das medidas adotadas para prevenir e remediar o incidente ocorrido, conforme procedimento interno;

n) Nomear e manter um Encarregado de Proteção de Dados Pessoais;

2.2. A subcontratação de terceiros que possa importar na delegação do tratamento de dados pessoais pela **CONTRATADA** ou o compartilhamento de dados pessoais e informações tratadas na execução do contrato por parte dos terceiros, fornecedores ou parceiros serão comunicados ao **CONTRATANTE**;

2.3. A **CONTRATADA**, salvo proibição legal, notificará a **CONTRATANTE** acerca do recebimento de quaisquer solicitações, reclamações ou consultas de um titular ou autoridade administrativa ou legal com relação aos dados pessoais tratados pela **CONTRATADA** relativos à execução deste Contrato, inclusive solicitações de exclusão, acesso e/ou retificação e alegações de que o Tratamento viola direitos de um titular nos termos da legislação aplicável.

2.4. A **CONTRATADA** conforme procedimentos internos, ora denominado "Notificação de Violação de Dados Pessoais", irá notificar a **CONTRATANTE** acerca de toda e qualquer suspeita ou violação de segurança de dados e, nesses casos, auxiliará e cooperará com relação a:

- a) Qualquer investigação que a **CONTRATADA** possa requerer razoavelmente com relação à violação de segurança de dados;
- b) Qualquer divulgação às partes afetadas com relação à violação de segurança de dados; e
- c) Outras medidas corretivas que a **CONTRATADA** possa solicitar razoavelmente;

11.2.1. A **CONTRATADA** deverá notificar a **CONTRATANTE** em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

a) Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela **CONTRATADA**, seus funcionários, ou terceiros autorizados.

b) Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da **CONTRATADA**.

4.1.1. Após uma eventual violação de segurança de dados, a **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE** seu plano e procedimentos internos, para mitigar os riscos e a probabilidade de uma recorrência da violação ocorrida.

4.1.2. A **CONTRATADA** obriga-se e garante que seus funcionários, administradores, terceiros e prepostos tratem confidencialmente todos os documentos, dados pessoais e informações que lhe forem fornecidos em virtude dos serviços ora contratados, abstendo-se de divulgá-las, utilizá-las ou reproduzi-las, integral ou parcialmente, para fins diversos do estipulado no presente Contrato.

4.1.2. A presente obrigação também se estende aos documentos, dados e informações geradas e produzidas em razão deste Contrato, tais como, mas não se limitando a informações, verbais ou por escrito, de negócio, financeiras, análises, laudos, etc.

4.1.3. A obrigação prevista no presente contrato perdurará durante a vigência do Contrato e por um prazo adicional de 5 (cinco) anos após o término de sua vigência, salvo caso a revelação seja necessária para o



PREFEITURA DE **BOITUVA**

CNPJ: 46.634.499/0001-90

Av. Tancredo Neves, 001
Centro - Boituva
www.boituva.sp.gov.br
boituva@boituva.sp.gov.br
Tel: (15) 3363-8800

cumprimento de lei ou de determinação de autoridade governamental, judicial ou arbitral aplicável à Parte interessada na divulgação.

4.1.4. Para fins desta cláusula, não são consideradas informações confidenciais, as seguintes:

- a) divulgação de dados por uma Parte a terceiros, desde que autorizada, por escrito, pela outra Parte;
- b) aquelas que sejam, ou venham a ser, de conhecimento público, salvo em decorrência de descumprimento desta cláusula.

5.1. Em caso de descumprimento/violação das cláusulas de proteção de dados pessoais desse anexo, ou caso qualquer uma das partes venha a ser demandada judicial ou extrajudicialmente, em razão de tratamentos ilícitos, abusivos ou inadequados de dados pessoais conduzidos pela parte Contrária, inclusive em situações de incidentes de segurança, a parte inadimplente, desde que comprovada sua culpa exclusiva, estará obrigada a ressarcir todas e quaisquer despesas arbitradas em juízo ou por autoridade competente, custos (processuais ou administrativos), multas, indenizações, honorários advocatícios, periciais e/ou contábeis ou condenações a que a parte prejudicada for obrigada a despende.

5.2. Na hipótese de descumprimento da presente cláusula pela **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE**, mediante a comprovação da culpa exclusiva da **CONTRATADA**, poderá a seu critério, rescindir o Contrato imediatamente, sem qualquer ônus ou aplicação de multa contratual.

6.1. Caso a **CONTRATADA** seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a **CONTRATANTE** para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

6.2. A **CONTRATADA** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.



TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO AO TITULAR DE DADOS EM PROCESSOS DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOITUVA

CONTRATADO:

PROCESSO Nº:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL EM CAMINHÃO-PIPA, POR DEMANDA, PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E INCLUSÃO

Boituva, xx de xxxx de 2024.

Pelo presente TERMO, nós, acima identificados declaramos CIÊNCIA de que:

A Prefeitura Municipal de Boituva, por meio deste termo, informa sobre o tratamento dos seus dados pessoais no âmbito dos processos de licitação. A proteção da sua privacidade e a segurança dos seus dados são de extrema importância para nós, e estamos em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e demais regulamentações aplicáveis.

Identificação do Responsável pelo Tratamento

Nome: Prefeitura Municipal de Boituva

CNPJ: 46.634.499/0001-90

Endereço: Avenida Tancredo Neves, 01, Centro, Boituva – SP

Dados Pessoais Tratados

No contexto dos processos de licitação, podemos coletar, armazenar e tratar os seguintes dados pessoais dos licitantes e/ou seus representantes das empresas:

Dados de Identificação: Nome, endereço, RG, CPF, telefone, e-mail, entre outros.

Dados Profissionais: Experiência, qualificações, certificações, referências, currículo, entre outros.

Dados Financeiros: Informações bancárias, entre outros.

Finalidade do Tratamento

Os seus dados pessoais serão tratados com as seguintes finalidades relacionadas aos processos de licitação:

Avaliação de Propostas: Utilizaremos seus dados para análise, avaliação e verificação das propostas apresentadas nos processos de licitação.

Contato e Comunicação: Utilizaremos seus dados para nos comunicarmos com você durante o processo de licitação, como para enviar notificações, solicitar documentos adicionais ou fornecer informações relevantes.

Cumprimento de Obrigações Legais: Utilizaremos seus dados para cumprir obrigações legais relacionadas aos processos de licitação, incluindo a divulgação de informações e a emissão de contratos.

Fundamento Legal

O tratamento dos seus dados pessoais é realizado com base nos seguintes fundamentos legais:

Execução de Contrato: Quando necessário para a execução do contrato de licitação em que você é participante.

Cumprimento de Obrigações Legais: Quando necessário para cumprir obrigações legais relacionadas aos processos de licitação.

Compartilhamento de Dados

A Prefeitura Municipal de Boituva poderá compartilhar seus dados pessoais com terceiros, quando necessário e de acordo com a legislação aplicável, incluindo:



Órgãos de controle e fiscalização: Os dados podem ser compartilhados com órgãos de controle e fiscalização, como o Tribunal de Contas e Ministério Público, quando necessário para o exercício de suas atribuições legais de fiscalização e controle da administração pública.

Empresas e fornecedores participantes do processo licitatório: Durante o processo de licitação, os dados podem ser compartilhados com as empresas e fornecedores que participam do certame, desde que seja necessário para a condução da licitação e esteja em conformidade com as regras estabelecidas no edital.

Comissões de licitação e equipe técnica: Os dados podem ser compartilhados com as comissões de licitação e equipe técnica responsáveis pela condução do processo licitatório, desde que seja necessário para a avaliação das propostas, habilitação dos licitantes e tomada de decisões relacionadas à licitação.

Outros órgãos e entidades da administração pública: Em alguns casos, os dados podem ser compartilhados com outros órgãos e entidades da administração pública, desde que seja necessário para a realização de atividades relacionadas à licitação ou para o cumprimento de obrigações legais.

Medidas de Segurança

Implementamos medidas técnicas e organizacionais adequadas para proteger seus dados pessoais contra acesso não autorizado, uso indevido, divulgação não autorizada ou alteração não autorizada. Essas medidas podem incluir o uso de criptografia, controle de acesso, proteção física e outras salvaguardas apropriadas.

Seus Direitos

Você possui direitos garantidos pela LGPD, incluindo o direito de acesso, retificação, exclusão, portabilidade e revogação do consentimento. Para exercer esses direitos ou obter mais informações sobre o tratamento dos seus dados pessoais relacionados aos processos de licitação, entre em contato conosco por meio dos canais mencionados abaixo.

Contato

Caso tenha alguma dúvida ou necessite de mais informações sobre o tratamento dos seus dados pessoais, entre em contato conosco por meio dos seguintes canais:

Encarregada de Dados: Mayara da Silva Neves

E-mail: lgpd@boituva.sp.gov.br

Agradecemos a sua participação nos processos de licitação da Prefeitura Municipal de Boituva. Estamos comprometidos em proteger a sua privacidade e garantir a conformidade com a LGPD em todas as etapas do tratamento dos seus dados pessoais.

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO PRESENTE TERMO:

Pela licitante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____



ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº4.391/2.024

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Inclusão

1. OBJETO

Registro de preço para serviço de fornecimento de água potável em caminhão-pipa, por demanda, para atender à Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Inclusão; quando houver interrupção no fornecimento da SABESP em prédios públicos por intercorrências técnicas, bem como para abastecimento de famílias que não possuem acesso à água tratada e que atendem aos requisitos para o recebimento de água potável segundo as legislações vigentes.

1.1. Classificação do bem

Considerando as definições constantes no inciso XIII do art. 6º da Lei Federal 14.133/2.021, o objeto pretendido enquadra-se como serviço comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justificativa da necessidade da contratação – Secretaria Municipal de Educação.

No município, ocorrem interrupções eventuais no fornecimento de água em determinadas regiões, decorrentes de questões técnicas atribuídas à COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO – SABESP. Tais interrupções impactam diretamente as unidades escolares situadas nessas áreas. Os problemas técnicos incluem o rompimento de adutoras, manutenções em ramais e insuficiência de pressão na rede, os quais, em determinadas circunstâncias, demandam vários dias para serem solucionados.

Cabe destacar que, em unidades escolares com grande número de usuários, o esgotamento do reservatório de água ocorre em menos de um dia, tornando indispensável o abastecimento “off grid”, ou seja, fora da rede de abastecimento, para assegurar a continuidade das atividades escolares, como o fornecimento de merenda e a utilização dos banheiros, entre outras.

Ressalta-se, ainda, que a municipalidade busca, por meio do abastecimento externo, evitar a interrupção dos serviços escolares e minimizar os prejuízos tanto para os alunos quanto para os demais usuários da rede de educação municipal.



2.2. Justificativa da necessidade da contratação – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Inclusão.

Torna-se indispensável a contratação de empresa especializada no fornecimento de água potável por meio de caminhão-pipa, uma vez que os bairros Pinhal, Jerivá e Água Branca não são integralmente atendidos pela SABESP, resultando na falta de abastecimento em algumas residências.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

ITEM	ÁGUA POTÁVEL TRANSPORTADA EM CAMINHÃO PIPA	
QUANTIDADE DE VIAGENS – 5M3 POR VIAGEM	QUANTIDADE DE PRÉDIOS E FAMÍLIAS	SOLICITANTE
480	37	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1.620	27	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA

3.2. Subcontratação

Não será permitida a subcontratação sem prévia comunicação à contratante.

3.3. Garantia Contratual

Não será exigida garantia contratual.

3.4. Garantia ou assistência técnica

Conforme especificado no subitem 3.

4. PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, contado de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, de acordo com o artigo 94, § 2º do Decreto Municipal nº 2.979 de 26 de junho de 2.024 e artigo 84 da Lei Federal 14.133/2.021.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Obrigações da contratada



- A contratada deverá realizar o transporte de água potável em caminhão-pipa com capacidade mínima de 5.000 litros, munido de equipamento de recalque e mangueira com no mínimo 1.1/2" e 40 metros de comprimento.
- A contratada deverá atender, sob demanda, os prédios da Secretaria de Educação e da Secretaria de Desenvolvimento social para abastecer as caixas d'água, as quais do tipo taça, alvenaria, fibrocimento e PVC, cujas capacidades estão entre 5.000 a 25.000 mil litros.
- A contratada deverá atender, sob demanda, os pedidos da Secretaria de Desenvolvimento social entrega mensal por família, preferencialmente na primeira semana de cada mês.
- Os equipamentos devem estar em perfeitas condições técnicas de utilização e devem garantir os padrões de potabilidade para consumo humano.
- Deverá a contratada disponibilizar os equipamentos, e mão de obra para operação dos mesmos, sempre que for solicitado a execução dos serviços.
- Os equipamentos utilizados na execução do serviço devem atender a portaria nº 518 do Ministério da Saúde e suas atualizações, sendo de fundamental relevância que seu uso seja exclusivo para o transporte de água potável.
- Responsabilizar-se integralmente pelos serviços.
- Selecionar e preparar os funcionários que prestarão os serviços, encaminhando elementos com funções profissionais devidamente registradas em suas carteiras profissionais.
- Manter os equipamentos necessários para a prestação do serviço em perfeitas condições de uso, devendo os danificados ser substituídos em até 4 horas.
- Nomear encarregado responsável pelos serviços de forma a garantir o bom andamento dos trabalhos.
- Assumir toda a responsabilidade e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus funcionários acidentados ou mal súbitos.
- Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal e as normas internas de segurança e medicina do trabalho.
- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal.
- Prestar serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, norma e legislação.
- Observar conduta adequada na operacionalização dos serviços, objetivando a segurança e a qualidade dos serviços executados objeto da prestação dos serviços.
- Apresentar para fins de medição, no último dia do mês trabalhado o relatório mensal dos serviços executados para conferência e posterior emissão da nota fiscal.
- Executar os serviços em horários determinados pela contratante.
- O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade dos produtos fornecidos.
- O objeto licitado deverá ser fornecido de acordo com os quantitativos informados na nota fiscal.

6. GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A fiscalização e a gestão da ata de registro de preços serão efetuadas por fiscais e gestores especialmente designados, em estrita conformidade com as disposições do Decreto Municipal nº 2.979, datado de 26 de junho de 2.024. Os detalhes e procedimentos específicos para a execução dessas funções estão meticulosamente descritos a seguir:



Atribuições do Fiscal da Ata de registro de preços:

- Inspeção e verificação da qualidade e conformidade dos produtos entregues, conforme este Termos de Referência;
- Monitoramento das entregas, das condições de garantia e acompanhar pagamentos;
- Gerenciar eventuais alterações, aditamentos ou prorrogações da ata de registro de preços;
- Relatar ao Gestor da ata de registro de preços qualquer desvio ou não conformidade identificada, recomendando medidas corretivas.

Atribuições do Gestor da Ata de registro de preços:

- Assegurar o cumprimento das condições contratuais por ambas as partes;
- Servir como ponto de contato principal entre a Secretaria e o fornecedor;
- Autorizar pagamentos conforme o cumprimento das etapas contratuais;

7. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O procedimento para o pagamento dos itens adquiridos será realizado conforme estabelecido: após a entrega e a subsequente aceitação dos itens, comprovada pela apresentação da nota fiscal correspondente, o pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos. Este pagamento será concretizado por meio de depósito ou transferência bancária diretamente na conta-corrente da contratada. É imperativo que a conta para recebimento esteja formalmente registrada em nome da empresa contratada. A validação da nota fiscal e a autorização para o pagamento serão de responsabilidade do departamento competente das secretarias requisitantes, assegurando a conformidade com as especificações detalhadas neste Termo de Referência. Todo este processo está em estrita conformidade com a legislação vigente, especificamente a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, garantindo transparência e legalidade nas transações financeiras entre as partes.

8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A aquisição dos itens será realizada por meio de processo licitatório, adotando-se a modalidade de Pregão Eletrônico e o procedimento de Registro de Preço.

8.1. Amostra ou prova de conceito

Não se aplica, devido a custo e tempo envolvidos, experiências de aquisições anteriores e conformidade com normas e certificações reconhecidas. Esses fatores asseguram a qualidade dos itens, alinhando-se aos princípios da eficiência, economicidade e segurança na administração pública.

8.2. Qualificação Técnica

No intuito de resguardar a segurança do objeto licitado, a Prefeitura de Boituva deverá exigir como condição para assinatura do contrato os seguintes documentos:

- Documentação de comprovação da fonte fornecedora de água a ser transportada;



- Laudo de Análise Microbiológica de Água emitido por laboratório especializado (em conformidade com RDC nº 274 de 22 de setembro de 2005, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA);
- Laudo de vistoria para os veículos utilizados emitido pela Vigilância Sanitária, discriminando (tipo-marca-placa) e conformidade dos seguintes itens: Tanque construído de material anticorrosivo, não tóxico e que não altere a qualidade da água.
- A empresa deverá apresentar laudo de Instituição Oficial certificando a propriedade ou concessão da fonte da água a ser fornecida para o consumo;
- Sempre que solicitada pela Administração, a empresa deve apresentar a análise físico-química e/ou bacteriológica da água.

8.3. Participação de consórcio

Não serão admitidas empresas em consórcio, uma vez que existem no mercado, diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste Termo de referência o que, diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto, opta-se, com base no poder discricionário da Administração, por manter a vedação da participação de empresas em “consórcio” neste certame.

8.4. Garantia de proposta

Não se aplica.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para o atendimento ao objeto deste termo de referência, ocorrerão por conta da dotação do orçamento vigente.

<i>Assinados Digitalmente</i>	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
FISCAL	GESTOR
Ariane de Fátima Galvão Responsável pela demanda	Luis Eustaquio Gianotti Secretário Municipal de Educação
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E INCLUSÃO	
FISCAL	GESTOR
Eliana Aparecida da Silva Responsável pela demanda	Bruna Maria Dalmazzo Nogueira Biscaro Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Inclusão



ANEXO IV - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº4.391/2.024

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Inclusão.

NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO: Fornecimento de água potável em caminhão-pipa

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. Trata-se da implementação de um sistema de fornecimento de água potável através de caminhões-pipa, destinado a suprir as carências de abastecimento em locais onde há interrupções no fornecimento regular ou em áreas que não dispõem de acesso à água tratada. Este estudo técnico visa analisar as condições atuais, identificar as demandas específicas, avaliar alternativas viáveis, e propor a melhor solução para garantir a continuidade do fornecimento de água potável, assegurando a saúde e o bem-estar da população atendida. Ao longo deste documento, serão abordados os aspectos técnicos, econômicos e operacionais necessários para fundamentar a contratação e implementação da solução proposta.

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A necessidade de contratação de um sistema de fornecimento de água potável por meio de caminhões-pipa surge em resposta a diversas situações críticas que afetam o abastecimento regular de água em determinadas áreas do município. Entre as principais razões que justificam essa necessidade estão as seguintes:

Interrupções no fornecimento regular de água: Devido a problemas técnicos, como quebras de adutoras, manutenção em estações de tratamento, e falhas na distribuição, tem ocorrido frequentes interrupções no abastecimento de água potável em prédios públicos e em áreas residenciais. Essas interrupções comprometem não apenas o bem-estar da população, mas também o funcionamento de serviços essenciais, como escolas, hospitais, e unidades de saúde, que dependem de um fornecimento contínuo de água para suas operações.

Populações sem acesso à água tratada: Existem comunidades que ainda não são plenamente atendidas pela rede de abastecimento de água tratada. Para essas populações, a água é um recurso escasso e de difícil acesso, o que impõe a necessidade de uma solução emergencial e de caráter transitório, até que se possam implementar soluções permanentes.

Situações emergenciais: Eventos imprevisíveis, como falhas de infraestrutura, podem agravar a escassez de água em diversas regiões, tornando imperativo o fornecimento imediato de água potável para evitar crises sanitárias e garantir a saúde pública.

Saúde pública e bem-estar: A falta de acesso à água potável coloca em risco a saúde da população, podendo resultar em surtos de doenças de veiculação hídrica e em condições insalubres. Garantir um fornecimento contínuo e seguro de água é fundamental para a prevenção dessas doenças e para o atendimento às necessidades básicas de higiene e consumo da população.

Diante dessas justificativas, a contratação de serviços de fornecimento de água potável via caminhões-pipa se mostra essencial. Essa solução não só atende às necessidades emergenciais e transitórias, mas também complementa as políticas de saneamento e abastecimento do município, garantindo que todas as regiões, especialmente as mais vulneráveis, tenham acesso a esse recurso vital. A implementação desse sistema



permitirá uma resposta rápida e eficaz às demandas por água, minimizando os impactos sociais, sanitários e econômicos decorrentes da falta de abastecimento.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A Demanda pretendida está prevista no Plano Anual de Contratações, estando alinhado com o planejamento desta Administração, entretanto em vias de finalização e posterior publicação.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação para o fornecimento de água potável por caminhão-pipa deve atender aos seguintes requisitos mínimos:

Capacidade dos Caminhões-pipa: Os caminhões-pipa devem ter capacidade mínima de 5.000 litros por viagem, garantindo o abastecimento adequado conforme as demandas especificadas em cada localidade.

Equipamentos e Infraestrutura: Os caminhões-pipa devem estar equipados com equipamento de recalque e mangueira com no mínimo 1,5" e 40 metros de comprimento, dentre outros acessórios necessários para realizar o abastecimento em locais de difícil acesso ou que requeiram pressurização. Todos os equipamentos utilizados devem estar em perfeito estado de conservação e funcionamento, com manutenção periódica conforme as normas de segurança.

Qualidade da Água: A água fornecida deve ser potável e cumprir rigorosamente os padrões de qualidade exigidos pelas normas vigentes, garantindo sua adequação para o consumo humano.

Equipe Técnica: É essencial dispor de uma equipe de motoristas e operadores qualificados, com experiência comprovada na operação de caminhões-pipa e no manuseio de água potável.

Frequência de Abastecimento: O abastecimento deve ser realizado regularmente, conforme um cronograma previamente estabelecido, com possibilidade de ajustes em casos de necessidade emergencial.

Monitoramento e Relatórios: Devem ser fornecidos relatórios periódicos de execução do serviço, detalhando a quantidade de água entregue, locais de abastecimento, laudos de qualidade da água, e quaisquer ocorrências relevantes.

Esses requisitos visam assegurar que a contratação atenda plenamente às necessidades do município, garantindo o fornecimento seguro, eficiente e contínuo de água potável para as populações mais vulneráveis e em situações de emergência.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

ITEM	ÁGUA POTÁVEL TRANSPORTADA EM CAMINHÃO PIPA	
QUANTIDADE DE VIAGENS – 5M³ POR VIAGEM	QUANTIDADE DE PRÉDIOS E FAMÍLIAS	SOLICITANTE
480	37	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1.620	27	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA

4.1. Justificativa da necessidade da contratação – Secretaria Municipal de Educação.

No município, ocorrem interrupções eventuais no fornecimento de água em determinadas regiões, decorrentes de questões técnicas atribuídas à COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO – SABESP. Tais interrupções impactam diretamente as unidades escolares situadas



nessas áreas. Os problemas técnicos incluem o rompimento de adutoras, manutenções em ramais e insuficiência de pressão na rede, os quais, em determinadas circunstâncias, demandam vários dias para serem solucionados.

Cabe destacar que, em unidades escolares com grande número de usuários, o esgotamento do reservatório de água ocorre em menos de um dia, tornando indispensável o abastecimento “off grid”, ou seja, fora da rede de abastecimento, para assegurar a continuidade das atividades escolares, como o fornecimento de merenda e a utilização dos banheiros, entre outras.

Ressalta-se, ainda, que a municipalidade busca, por meio do abastecimento externo, evitar a interrupção dos serviços escolares e minimizar os prejuízos tanto para os alunos quanto para os demais usuários da rede de educação municipal.

4.2. Justificativa da necessidade da contratação – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Inclusão.

Torna-se indispensável a contratação de empresa especializada no fornecimento de água potável por meio de caminhão-pipa, uma vez que os bairros Pinhal, Jerivá e Água Branca não são integralmente atendidos pela SABESP, resultando na falta de abastecimento em algumas residências.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Solução 01: Aquisição de caminhão-pipa, contratação de equipe de funcionários e perfuração de poço artesiano.

Esta proposta prevê a aquisição de um caminhão-pipa de alta capacidade, especificamente projetado para atender às demandas de fornecimento de água potável em diversas situações operacionais. O veículo deverá ter uma capacidade mínima de 5.000 litros, garantindo assim um volume significativo de abastecimento por viagem, o que é essencial para a eficiência e economia nas operações de distribuição de água.

Além disso, o caminhão-pipa será equipado com um sistema de recalque robusto, capaz de assegurar a pressurização e o bombeamento da água com eficiência, mesmo em terrenos de difícil acesso ou em locais onde seja necessário superar diferenças de altura significativas. O sistema incluirá uma mangueira de alta resistência, com um diâmetro mínimo de 1,5 polegadas, para garantir um fluxo de água adequado. A mangueira deverá ter um comprimento mínimo de 40 metros, permitindo maior alcance e flexibilidade na operação, especialmente em áreas onde o acesso direto ao ponto de abastecimento seja restrito. Este conjunto de especificações visa não apenas atender às necessidades básicas de distribuição de água potável, mas também proporcionar um equipamento versátil, durável e apto a operar sob diferentes condições, garantindo assim a continuidade e a qualidade do serviço prestado.

Além da aquisição do caminhão-pipa, será necessária a contratação de uma equipe especializada, composta por motoristas e operadores capacitados para o manuseio do veículo e do sistema de recalque. A equipe deverá estar devidamente treinada para realizar a distribuição de água de maneira eficiente e segura, garantindo que o abastecimento chegue a todas as áreas designadas, incluindo regiões de difícil acesso e locais que não possuem infraestrutura adequada para o fornecimento de água tratada.

A construção de um poço artesiano será parte fundamental da solução, permitindo a captação de água subterrânea para o abastecimento do caminhão-pipa e a redução da dependência de fontes externas. O poço artesiano deverá ser construído de acordo com as normas técnicas e ambientais vigentes, garantindo a preservação do lençol freático e a sustentabilidade do recurso hídrico. O poço será equipado com bombas submersas de alta capacidade, permitindo o fornecimento contínuo de água para o caminhão-pipa. Além disso, será instalado um sistema de tratamento básico da água, assegurando que ela atenda aos padrões de potabilidade exigidos para o consumo humano.

Com esta solução integrada, composta pela aquisição do caminhão-pipa, pela formação de uma equipe operacional qualificada e pela construção do poço artesiano, será possível garantir a disponibilidade e a distribuição de água potável de forma ágil, eficiente e sustentável, tanto para situações de emergência como para o abastecimento regular de comunidades que não possuem acesso à água tratada. Essa abordagem permitirá não apenas a melhoria da qualidade de vida da população atendida, mas também contribuirá para a preservação dos recursos hídricos e a otimização dos recursos financeiros, ao reduzir custos com o transporte e a aquisição de água de terceiros.



5.1.1. Valor estimado para a aquisição do caminhão-pipa: O valor estimado para a aquisição do caminhão-pipa, conforme as especificações mínimas descritas anteriormente, é de aproximadamente **R\$ 700.000,00**. Este montante foi obtido a partir de uma média de valores coletados em plataformas de aquisição de veículos e de editais publicados por outros municípios no estado de São Paulo. Ressalta-se que este valor é uma estimativa preliminar, elaborada para subsidiar o presente estudo técnico. Ele poderá ser ajustado conforme a realização de pesquisas e cotações mais detalhadas, conduzidas por uma equipe especializada na área.

5.1.2. Vantagens na aquisição de um caminhão-pipa

A aquisição de um caminhão-pipa oferece diversas vantagens, especialmente em situações de necessidade de fornecimento de água potável em áreas onde o acesso à água tratada é limitado ou em casos de emergências. Algumas das principais vantagens são:

Autossuficiência no abastecimento de água

- Redução da dependência externa: Com um caminhão-pipa próprio, o município pode gerenciar diretamente o fornecimento de água, sem depender de terceiros.
- Disponibilidade contínua: O caminhão pode ser utilizado sempre que houver necessidade, sem depender de contratos temporários ou prazos de entrega de fornecedores externos.

Atendimento em situações de emergência

- Rapidez na resposta: Em caso de interrupções no abastecimento de água, o caminhão-pipa pode atuar rapidamente para suprir a demanda em locais afetados.

Versatilidade de uso

- Diversas aplicações: Além do fornecimento de água potável, o caminhão-pipa pode ser utilizado para serviços como irrigação de áreas verdes, controle de poeira em vias não pavimentadas e lavagem de ruas e praças públicas.
- Capacidade de atender múltiplos setores: Pode ser utilizado em diversas áreas como saúde, educação, infraestrutura e eventos, garantindo a disponibilidade de água em várias situações.

Essas vantagens tornam o caminhão-pipa um investimento valioso para municípios, empresas ou serviços que necessitam de autonomia, eficiência e rapidez na distribuição de água, além de permitir uma gestão mais sustentável e econômica desse recurso.

5.1.3. Desvantagens na aquisição de um caminhão-pipa

Alto Custo Inicial

- Investimento elevado: O custo de aquisição de um caminhão-pipa, que pode chegar a valores significativos (como mencionado anteriormente, em torno de R\$ 700.000,00), representa um grande investimento inicial.
- Custo de manutenção: Além do preço de compra, há custos contínuos relacionados à manutenção regular, consertos e reposição de peças, que podem aumentar os gastos ao longo do tempo.

Custo Operacional

- Consumo de combustível: Caminhões-pipa, especialmente os de alta capacidade, têm um consumo elevado de combustível, o que aumenta o custo operacional diário.
- Mão de obra especializada: É necessário contratar ou treinar motoristas e operadores qualificados para operar o caminhão e seu sistema de recalque, o que envolve mais despesas com salários e treinamento.

Manutenção e Vida Útil

- Desgaste e depreciação: O caminhão-pipa pode sofrer desgaste significativo dependendo das condições de uso (como terrenos irregulares, rotas longas e frequentes), o que pode reduzir sua vida útil e aumentar a necessidade de reparos.
- Depreciação do valor: Como qualquer veículo, o caminhão-pipa perde valor ao longo do tempo, o que pode ser uma desvantagem caso a venda do ativo seja necessária no futuro.

Essas desvantagens ressaltam a importância de uma análise cuidadosa antes da aquisição, considerando



não apenas os benefícios imediatos, mas também os custos e desafios de longo prazo, associados à operação do caminhão-pipa.

5.1.4. Valor estimado para a contratação de equipe operacional:

*Os valores estimados para os pagamentos de salários não incluem os custos adicionais associados às contratações como: Encargos sociais (INSS, FGTS), 13º Salário, Férias e Rescisões contratuais.		
EQUIPE MÍNIMA NECESSÁRIA	ESTIMATIVA SALARIAL/MÊS	ESTIMATIVA SALARIAL/ANO
MOTORISTA	R\$3.500,00	R\$42.000,00
OPERADOR DE BOMBA	R\$4.000,00	R\$48.000,00
ESTIMATIVA TOTAL / ANO	R\$90.000,00	

Vale destacar que este valor é uma estimativa preliminar destinada apenas a apoiar o presente estudo técnico preliminar.

5.1.5. Vantagens da contratação de equipe operacional para caminhão-pipa

Eficiência Operacional

- Coordenação e Sinergia: A combinação das funções de condução e operação garante uma gestão mais eficiente das operações de abastecimento de água, com melhor planejamento e execução das rotas e procedimentos.

Segurança e Conformidade

- Operação Segura: Profissionais especializados asseguram que tanto o caminhão-pipa quanto o sistema de bombeamento operem dentro dos padrões de segurança, reduzindo riscos de acidentes e garantindo a conformidade com as regulamentações.

Qualidade e Confiabilidade do Serviço

- Serviço Eficiente: A atuação de profissionais qualificados melhora a qualidade do serviço de abastecimento de água, garantindo entregas pontuais e atendimento adequado às necessidades dos clientes ou da comunidade.

Flexibilidade e Resposta Ágil

- Adaptação Rápida: A presença de uma equipe especializada permite uma resposta mais rápida e flexível às demandas variáveis, assegurando que o abastecimento de água atenda às necessidades emergenciais e diárias de forma eficaz.

Essas vantagens garantem uma operação mais coordenada, segura e eficiente, beneficiando tanto a equipe quanto os usuários finais do serviço.

5.1.6. Desvantagens da contratação de equipe operacional para caminhão-pipa

Embora a contratação de funcionários para operar um caminhão-pipa traga muitas vantagens, também existem algumas desvantagens que devem ser consideradas.

Custos Fixos com Pessoal

- Salários e Benefícios: A contratação de motoristas e operadores de bomba resulta em custos recorrentes, como salários, férias, 13º salário e benefícios, o que pode ser um desafio financeiro para a gestão, especialmente em períodos de baixa demanda.

Despesas com Treinamento

- Capacitação Contínua: Funcionários precisam ser constantemente treinados e atualizados para operar equipamentos de maneira segura e eficiente, gerando despesas adicionais com capacitação e certificação.

Manutenção de Equipamentos e Infraestrutura

- Custo com Equipamentos: O uso constante do caminhão-pipa e das bombas exige uma manutenção frequente. A falta de qualificação adequada ou falhas operacionais podem aumentar a necessidade de reparos e trocas de peças, elevando os custos de manutenção.

Dependência de Funcionários



- **Ausências e Falta de Continuidade:** A ausência de funcionários por motivos de saúde, férias ou outros motivos pode prejudicar a continuidade da operação. Além disso, a rotatividade de pessoal pode exigir novos processos de recrutamento e adaptação.

Custos Administrativos

- **Gestão de Recursos Humanos:** A contratação de funcionários gera a necessidade de uma maior gestão administrativa, envolvendo processos de seleção, pagamento, avaliação de desempenho e controle de horas, o que pode sobrecarregar a equipe administrativa.

5.1.7. Valor estimado para execução de poço artesiano: O valor estimado para a perfuração e execução de um poço artesiano é de aproximadamente **R\$40.000,00**. No entanto, esse montante pode variar significativamente dependendo de fatores como a localização geográfica, a profundidade necessária para atingir o lençol freático, o tipo de solo ou rocha que será perfurado, e outras condições que podem impactar o custo final do serviço.

5.1.8. Vantagens para execução de poço artesiano

Abastecimento de água independente: Um poço artesiano proporciona uma fonte de água própria, reduzindo a dependência de redes públicas de abastecimento e garantindo o fornecimento em períodos de escassez ou racionamento.

Economia a longo prazo: Embora o custo inicial para a perfuração e execução possa ser elevado, a água extraída do poço é praticamente gratuita, gerando economia nas contas de água ao longo do tempo, especialmente em áreas onde o consumo é alto.

5.1.9. Desvantagens para execução de poço artesiano

Alto custo inicial: A perfuração e instalação de um poço artesiano requer um investimento elevado, considerando os equipamentos, mão de obra especializada e possíveis licenças ambientais.

Manutenção regular: Poços artesanais exigem manutenção periódica para garantir a qualidade da água e o bom funcionamento do sistema, o que pode gerar custos adicionais ao longo do tempo.

Licenciamento e impacto ambiental: Para perfurar um poço artesiano, é necessário obter licenças ambientais que podem ser burocráticas. Além disso, a extração de água sem planejamento adequado pode causar impactos no lençol freático e no meio ambiente.

Estimativa do Preço da contratação

O valor estimado para a execução da Solução 01 é de **aproximadamente R\$830.000,00**, para o período de 12 meses. Cabe ressaltar que este montante é baseado em estimativas obtidas a partir de referências de editais de outros municípios e pesquisas de mercado. Portanto, trata-se de uma projeção preliminar, utilizada para embasar o presente estudo técnico, passível de ajustes conforme cotações detalhadas e análise mais aprofundada.

5.2. Solução 02: Contratação de empresa especializada para fornecimento de água potável por caminhão-pipa, com modalidade pregão e contratação por ata de registro de preços.

Esta solução propõe a contratação de empresa que trabalhe com fornecimento de água potável com caminhão-pipa.

Com base no subitem 4, as quantidades necessárias para atender às necessidades são:

ITEM	ÁGUA POTÁVEL TRANSPORTADA EM CAMINHÃO PIPA	
QUANTIDADE DE VIAGENS – 5M³ POR VIAGEM	QUANTIDADE DE PRÉDIOS E FAMÍLIAS	SOLICITANTE
480	37	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



1.620	27	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA
QUANTIDADE TOTAL DE VIAGENS – 2.100 (5M³ POR VIAGEM)		

5.2.1. Valor estimado para a contratação de empresa especializada no fornecimento de água potável:

VALOR ESTIMADO POR VIAGEM	QUANTIDADE DE VIAGENS	VALOR TOTAL
R\$450,00	2.100	R\$945.000,00

Cabe destacar que o montante apresentado é uma estimativa preliminar, baseada em referências de editais de outros municípios. Trata-se de uma projeção utilizada para fundamentar o presente estudo técnico, podendo ser ajustada conforme cotações detalhadas e análises mais aprofundadas.

5.2.2. Vantagens para contratação de empresa especializada no fornecimento de água potável:

Redução de custos iniciais: A contratação de uma empresa especializada elimina a necessidade de um alto investimento inicial na compra de um caminhão-pipa e na construção de um poço artesiano, além da contratação de funcionários. Assim, a Administração pode destinar os recursos de forma mais eficiente e conforme a demanda.

Agilidade e flexibilidade: A empresa contratada já possui a infraestrutura e a mão de obra especializada, o que permite o atendimento imediato das demandas. Além disso, a contratação por meio de pregão e ata de registro de preços possibilita ajustar o fornecimento de acordo com as necessidades, sem custos fixos com pessoal ou manutenção de equipamentos.

Responsabilidade técnica e operacional: A responsabilidade pela manutenção e operação dos caminhões-pipa, bem como a garantia da qualidade da água, fica a cargo da empresa contratada, aliviando a Administração de encargos operacionais e de conformidade com normas sanitárias.

5.2.3. Desvantagens para contratação de empresa especializada no fornecimento de água potável:

Dependência de terceiros: A Administração fica dependente da empresa contratada para garantir o fornecimento contínuo de água, o que pode gerar incertezas em caso de falhas operacionais, greves ou outras interrupções por parte da empresa.

Custos acumulados a longo prazo: Embora não haja investimentos iniciais, os pagamentos recorrentes à empresa contratada podem, ao longo do tempo, resultar em um custo total superior ao de adquirir e operar um caminhão próprio, especialmente em situações de uso frequente.

Menor controle sobre a operação: Ao contratar uma empresa externa, o controle direto sobre a operação e a qualidade do serviço é reduzido, o que pode demandar maior fiscalização e acompanhamento para garantir que o contrato seja cumprido adequadamente.

Conclusão: Em resposta à demanda identificada no âmbito deste estudo técnico preliminar (ETP), que requer o fornecimento de água potável por meio de caminhão-pipa, a análise das soluções propostas indica que a contratação de uma empresa especializada apresenta-se como a alternativa mais vantajosa. Esta solução oferece uma maior agilidade no atendimento, reduzindo significativamente os custos iniciais de investimento em infraestrutura, como a aquisição de caminhão e construção de poço artesiano, além de eliminar a necessidade de contratação de pessoal. A flexibilidade proporcionada pela ata de registro de preços também permite ajustar o fornecimento conforme as necessidades do município, sem incorrer em encargos fixos.

Embora a dependência de terceiros e os custos cumulativos a longo prazo sejam aspectos a serem considerados, o controle eficiente sobre o cumprimento do contrato e a responsabilidade técnica da empresa terceirizada minimizam esses riscos. Portanto, conclui-se que a segunda solução, a contratação de empresa especializada no fornecimento de água potável com caminhão-pipa, é a opção mais eficiente e economicamente viável para atender à demanda identificada.



6 – LEVANTAMENTO DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Como delineado no item anterior, foi elaborada uma estimativa de custo total no montante de:

QUANTIDADE TOTAL DE VIAGENS	VALOR ESTIMADO POR VIAGEM	VALOR TOTAL ESTIMADO
2.100	R\$450,00	R\$945.000,00

Essa estimativa foi embasada em análises provenientes de pesquisas realizadas em editais de processos conduzidos por outros municípios. Ressalta-se que os valores apresentados têm como base exclusivamente estimativas elaboradas visando à identificação da solução mais vantajosa, de acordo com os princípios da eficiência e economicidade. É importante salientar que o valor final poderá sofrer ajustes conforme a formalização da demanda, a ser realizada pela Equipe de Orçamentos, levando em consideração, eventuais variações nos custos associados à implementação do projeto.

Embora o montante total da solução apresente um valor inicial maior em comparação a alternativas que envolvem aquisição própria de equipamentos, essa solução se mostra mais vantajosa por reduzir os custos contínuos de manutenção, operação, e contratação de pessoal. Além disso, ao eliminar a necessidade de investimentos iniciais elevados, como a compra de um caminhão-pipa e a construção de um poço artesiano, garante-se uma maior flexibilidade orçamentária e operacional, atendendo às demandas de forma mais ágil e eficiente. Este procedimento assegura uma abordagem mais precisa e alinhada com as necessidades específicas do contexto em questão, garantindo uma gestão financeira responsável e eficaz.

7 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- Prazo de Vigência para Ata de Registro de Preço: A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser renovada por igual período, conforme previsto na Lei 14.133/2021.
- Capacidade de Fornecimento: A empresa contratada deverá estar apta a fornecer no mínimo 5 mil litros de água potável por viagem, conforme a demanda do município, atendendo tanto emergências quanto necessidades contínuas.
- Localização de Atendimento: O atendimento deverá ocorrer exclusivamente no município de Boituva, onde há interrupções eventuais no fornecimento de água em determinadas regiões, causadas por problemas técnicos, como rompimentos de adutoras, manutenções em ramais e insuficiência de pressão. Essas interrupções impactam diretamente as unidades escolares, que, devido ao grande número de usuários, têm seus reservatórios de água esgotados em menos de um dia. Para garantir a continuidade das atividades escolares, como fornecimento de merenda e utilização de banheiros, torna-se indispensável o abastecimento de água fora da rede de distribuição regular. Além disso, bairros como Pinhal, Jerivá e Água Branca não são integralmente atendidos pela SABESP, resultando em desabastecimento de água em algumas residências, o que justifica a contratação de uma empresa especializada para o fornecimento de água potável via caminhão-pipa.
- Requisitos Técnicos e Operacionais: A contratada deverá cumprir integralmente os requisitos de qualidade da água, conforme os padrões estabelecidos neste estudo técnico preliminar. Deverá também dispor de veículos devidamente adaptados e licenciados para o transporte de água potável, com cuidados de higiene e manutenção.
- Sustentabilidade e Gestão de Recursos: A empresa deverá adotar práticas de economia de água, evitando desperdícios durante o processo de transporte e distribuição, além de implementar políticas de gestão eficiente dos recursos durante as operações.
- Monitoramento e Relatórios: A contratada deverá apresentar relatórios periódicos sobre o fornecimento e a qualidade da água distribuída, garantindo a conformidade com os padrões exigidos.



- Comunicação com Órgãos Públicos: Manter um canal aberto de comunicação com os órgãos municipais para assegurar que o fornecimento de água atenda às demandas emergenciais e conforme a necessidade.
- Limpeza e Manutenção dos Equipamentos: Garantir que todos os caminhões-pipa utilizados estejam em boas condições de uso, devidamente higienizados e com manutenção preventiva realizada regularmente para evitar contaminação e assegurar a qualidade da água entregue

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Em conformidade com o art. 40, inciso V, alínea "b" da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da contratação deve observar o princípio do parcelamento sempre que for tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Esse princípio tem como objetivo promover a competitividade e otimizar os recursos disponíveis no mercado.

No caso da contratação de serviços de fornecimento de água potável por caminhão-pipa, a natureza das demandas pode variar em função de necessidades urgentes ou emergenciais, interrupções no fornecimento ou situações imprevisíveis. Dessa forma, o parcelamento da contratação se apresenta como uma estratégia eficiente para garantir a flexibilidade no atendimento às flutuações da demanda.

A execução parcelada permite ajustar o fornecimento conforme as necessidades de consumo, evitando tanto o desabastecimento quanto a ociosidade de recursos. Além disso, possibilita uma gestão mais eficiente dos recursos públicos, uma vez que o serviço será contratado conforme a demanda real, reduzindo o risco de desperdícios e otimização do orçamento disponível.

Essa abordagem também facilita o monitoramento contínuo da qualidade do serviço prestado, possibilitando ajustes em caso de variações na demanda ou alterações nas condições operacionais.

Assim, a opção pelo parcelamento no fornecimento de água potável por caminhão-pipa assegura o atendimento às demandas de forma eficiente e econômica, garantindo a adequação à realidade operacional e orçamentária do município.

9 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Importância da solução: A solução de contratar uma empresa especializada para o fornecimento de água potável por meio de caminhão-pipa traz diversas importâncias para a gestão pública e para o atendimento eficiente das demandas.

Agilidade e prontidão no atendimento

A contratação de uma empresa especializada permite que o fornecimento de água potável seja realizado de forma rápida, uma vez que a empresa já dispõe da infraestrutura necessária. Isso é crucial em situações de emergência ou interrupções no abastecimento, garantindo que a população e os prédios públicos não fiquem sem água por longos períodos.

Redução de custos e responsabilidades

Essa solução evita os custos iniciais significativos de aquisição de caminhão-pipa, construção de poço artesiano e contratação de pessoal para operação e manutenção. A responsabilidade pela manutenção e operação dos caminhões e pela qualidade da água é transferida para a empresa contratada, aliviando a Administração desses encargos e custos recorrentes.

Flexibilidade orçamentária

Com a contratação por meio de ata de registro de preços, a Administração pode ajustar a quantidade de água fornecida conforme a demanda, sem ficar presa a custos fixos ou manutenção de equipamentos próprios. Isso traz flexibilidade para a gestão orçamentária.

Redução de riscos operacionais

A solução terceirizada diminui o risco de falhas operacionais que poderiam ocorrer em uma solução interna, como a indisponibilidade de pessoal qualificado ou problemas técnicos com o caminhão-pipa e o poço artesiano. A empresa especializada traz expertise e responsabilidade técnica, garantindo maior confiabilidade no serviço prestado.

Com os seguintes objetivos:



- Garantir o acesso contínuo e regular à água potável, essencial para o consumo e higiene das famílias e comunidades.
- Assegurar a qualidade da água fornecida, respeitando padrões de saúde e sanidade, para proteger a saúde da população atendida.
- Atender com agilidade a situações emergenciais, garantindo que locais sem acesso à água tratada ou com interrupções no fornecimento sejam prontamente abastecidos.
- Fornecer água em quantidade suficiente para atender às necessidades diárias de consumo e uso, sem interrupções prolongadas.
- Reduzir a vulnerabilidade das famílias e comunidades que enfrentam problemas de acesso à água, especialmente em áreas rurais ou regiões mais isoladas.
- Promover uma solução temporária eficaz enquanto soluções permanentes de abastecimento não são implementadas, garantindo que a população tenha suas necessidades básicas atendidas.
- Melhorar as condições de vida e saúde, assegurando que todos, mesmo em locais distantes, tenham acesso à água limpa e segura para uso cotidiano.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não são previstas quaisquer medidas ou procedimentos anteriores à celebração do contrato, uma vez que recai sobre a empresa contratada a responsabilidade integral pela adoção de todas as providências necessárias para o atendimento das necessidades de fornecimento de água potável. Esta abordagem reforça a autonomia e a capacidade técnica da empresa no gerenciamento de seus processos operacionais, permitindo-lhe tomar as medidas adequadas conforme as demandas específicas de cada situação e as exigências regulatórias pertinentes. Tal prerrogativa confere à empresa contratada a flexibilidade necessária para se adaptar dinamicamente às variações de demanda e às condições operacionais, garantindo, assim, a eficácia e a eficiência no cumprimento das responsabilidades estabelecidas no contrato, tanto para com a administração pública quanto com as partes beneficiadas pelo fornecimento de água.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não se verifica a exigência de contratações correlatas ou interdependentes para o fornecimento de água potável por meio de caminhão-pipa, uma vez que a responsabilidade pela execução integral do serviço recai exclusivamente sobre a empresa contratada. Após análise, não foi identificada a necessidade de contratações adicionais ou serviços complementares para a execução do objeto em questão. A prestação dos serviços de fornecimento de água potável poderá ser realizada de forma autônoma pela empresa contratada, sem a necessidade de envolvimento ou dependência de outros contratos ou serviços correlatos.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Após uma meticulosa análise da demanda relativa aos serviços a serem prestados, constatou-se a ausência de possíveis impactos identificados por parte da contratante. No entanto, é importante ressaltar que, da perspectiva da contratada, existem diversos riscos associados a potenciais impactos ambientais.

Os possíveis impactos ambientais gerados pela empresa contratada para o fornecimento de água potável por meio de caminhão-pipa podem incluir:

Emissões de gases poluentes

- O uso de caminhões-pipa para transporte de água pode gerar emissões de gases poluentes, como dióxido de carbono (CO₂), óxidos de nitrogênio (NOx), e partículas finas, devido à queima de combustível fóssil (diesel), contribuindo para o efeito estufa e a poluição do ar.

Consumo excessivo de água de fontes naturais

- Se a empresa contratada utilizar fontes inadequadamente manejadas, como lençóis freáticos ou rios, pode ocorrer a exploração excessiva de recursos hídricos, levando à diminuição da disponibilidade de água em ecossistemas locais e afetando a biodiversidade e o equilíbrio ambiental.

Contaminação do solo e da água



- A manutenção inadequada dos caminhões-pipa pode resultar em vazamentos de óleo, combustível ou outros fluidos, que podem contaminar o solo e cursos de água próximos, especialmente se houver falhas no transporte ou armazenamento da água.

Ruído e poluição sonora

- A circulação constante de caminhões-pipa em áreas urbanas ou rurais pode gerar poluição sonora, o que pode impactar negativamente o bem-estar da população e a fauna local, especialmente em áreas sensíveis, como zonas rurais ou áreas de preservação.

Compactação do solo e degradação de estradas

- O tráfego frequente de caminhões pesados pode causar a compactação do solo e a degradação das estradas, especialmente em áreas rurais com infraestrutura rodoviária precária, o que pode levar à erosão e aumentar os custos de manutenção das vias.

Geração de resíduos sólidos

- A operação de caminhões-pipa e a manutenção de seus equipamentos podem gerar resíduos sólidos, como peças descartadas, pneus e outros materiais que, se não forem descartados adequadamente, podem impactar o meio ambiente.

Esses impactos podem ser minimizados com boas práticas ambientais por parte da empresa contratada, como a adoção de veículos mais eficientes, manejo sustentável das fontes de água e correto descarte de resíduos.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A análise de viabilidade para a contratação de uma empresa especializada em fornecimento de água potável por caminhão-pipa considera diversos fatores essenciais que garantem a adequação e a eficácia da contratação dentro do contexto operacional e estratégico do município. Esta análise tem como objetivo assegurar que a contratação não apenas seja viável, mas também benéfica para a administração pública e para a população, conforme segue:

- Avaliação da Adequação do Orçamento: Verificação do orçamento disponível para a contratação, incluindo a análise dos custos diretos e indiretos associados ao fornecimento de água potável por caminhão-pipa. Essa avaliação busca assegurar que os recursos financeiros sejam adequadamente alocados e que a contratação esteja dentro das capacidades orçamentárias do município.
- Custo-benefício: Comparação entre os custos previstos para a contratação e os benefícios esperados, garantindo que o investimento resulte em retorno positivo e adequado para atender às necessidades de abastecimento de água potável.
- Capacidade Administrativa: Avaliação da estrutura administrativa do município e da capacidade para gerenciar efetivamente o contrato de fornecimento de água. Isso inclui a análise da capacidade para monitorar a execução do contrato e assegurar que os serviços sejam prestados conforme os termos estabelecidos.
- Infraestrutura Existente: Verificação da infraestrutura existente para suportar as operações de fornecimento de água potável, incluindo a adequação dos pontos de entrega e a capacidade de armazenagem temporária de água, se necessário.
- Conformidade Legal: Revisão das leis, normas e regulamentações vigentes que afetam a contratação de serviços de fornecimento de água, assegurando que todos os aspectos legais e regulamentares sejam atendidos.
- Gestão de Riscos: Identificação e avaliação de possíveis riscos associados à contratação, como questões relacionadas à qualidade da água e ao cumprimento dos prazos de entrega. Implementação de medidas para mitigar esses riscos e garantir a continuidade do serviço.
- Sustentabilidade: Confirmação de que a contratação seguirá práticas sustentáveis, minimizando impactos negativos no meio ambiente e promovendo o uso eficiente dos recursos hídricos.
- Impacto na Qualidade dos Serviços: Avaliação do impacto positivo da contratação na garantia de fornecimento contínuo de água potável para as diversas necessidades da administração pública e da população, especialmente em situações de emergência.

A decisão de proceder com a licitação para a contratação de uma empresa especializada em fornecimento de água potável por caminhão-pipa baseia-se em uma avaliação detalhada dos requisitos específicos e nas conclusões dos estudos preliminares. A escolha da modalidade de pregão e do tipo de contratação por Ata de



Registro de Preços visa garantir eficiência, flexibilidade e a melhor relação custo-benefício, assegurando que o fornecimento de água seja realizado de maneira eficaz e adaptável às necessidades variáveis do município. Esta estratégia assegura não apenas a otimização dos recursos públicos, mas também a adequação às necessidades específicas de abastecimento, refletindo o compromisso com a manutenção da qualidade de vida e a eficiência no atendimento às demandas emergenciais e regulares.

Com base na análise minuciosa das condições atuais e das necessidades específicas, o Estudo Técnico Preliminar recomenda a contratação de uma empresa especializada para fornecimento de água potável por caminhão-pipa através da modalidade de pregão e tipo de Ata de Registro de Preços. Esta abordagem é a mais adequada para enfrentar os desafios e garantir a flexibilidade necessária para ajustar-se a mudanças futuras e necessidades emergenciais.

Assinados Digitalmente

André Aparecido dos Santos Rodrigues
Equipe de Planejamento de Contratações

Vinícius André de Lima
Diretor do Departamento de Gerenciamento e
Fornecimento de Materiais



PREFEITURA DE
BOITUVA

CNPJ: 46.634.499/0001-90

Av. Tancredo Neves, 001
Centro - Boituva
www.boituva.sp.gov.br
boituva@boituva.sp.gov.br
Tel: (15) 3363-8800

MAPA DE PREÇO

ITEM	DESCRIPTIVO	QNTD.	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
1	Serviço de fornecimento de água potável em caminhão pipa, por demanda – CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	2100	R\$ 290,7475	R\$ 610.569,7500
Valor pelos preços médios			R\$ 610.569,7500	



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5F65-0164-1251-4AC3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LUIS EUSTAQUIO GIANOTTI (CPF 072.XXX.XXX-05) em 16/10/2024 08:58:52 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



BRUNA MARIA DALMAZZO N. BISCARO (CPF 341.XXX.XXX-06) em 16/10/2024 16:35:23
(GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://boituva.1doc.com.br/verificacao/5F65-0164-1251-4AC3>